

LEI Nº. 684/2007 DE 03 DE MAIO DE 2.007

SUMULA: “AUTORIZA O MUNICIPIO DE TAPURAH A INSTITUIR A SEMANA DA FAMILIA NA ESCOLA”.

O Senhor LUIZ CARLOS ZATTA, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado no âmbito do Município de Tapurah a instituir a “**Semana da Família na Escola**”, que deve ocorrer, anualmente, na ultima semana do mês de abril, data comemorativa ao Dia Nacional da Família na Escola.

Art. 2º - Os eventos comemorativos da “**Semana da Família na Escola**” devem constituir-se de atividades educativas, culturais, artísticas, palestras e debates, com o objetivo de aproximar as famílias das escolas.

Art. 3º - O evento deve ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizados convênios com entidades voltadas para o ensino.

ART. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 03 de maio de 2.007.

Registre-se Publique-se
Data supra

LUIZ CARLOS ZATTA
Prefeito Municipal em exercício